



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 874, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borebi.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

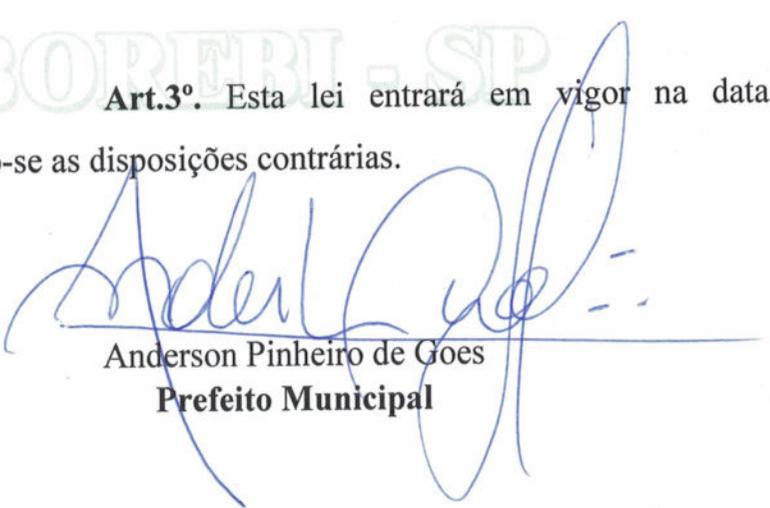
Art. 1º. Ficam criadas e acrescidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borebi os cargos de provimento efetivo, abaixo descritos:

I – **DIRETOR DE ESCOLA**, quantidade: 01, proventos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atribuições, requisitos e carga horária, conforme a Lei Municipal nº 775/2023;

II – **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, quantidade: 04, proventos de R\$ 1.680,48 (mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), atribuições, requisitos e carga horária, conforme a Lei Municipal nº 37/1993.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária vigente, que será suplementada caso seja necessário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal